

LEI N° 259/88

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a alterar o item “b” do artº. 3º da Lei nº 211/87. de 12/11/87”.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, a alterar o item “b”, do art. 3º, da Lei nº 211/87, de 12/11/87, que passa a vigorar com a seguinte redação.

Fica o Prefeito Municipal autorizado a: Abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento vigente, até o limite de 90% (noventa por cento), nos termos do artigo 43, § 1º da Lei N° 4.320/64.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 14 de Novembro de 1988.

JOSÉ CARLOS VIEIRA DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

VICENTE BATISTA DOS SANTOS

Secretário